



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ROLANTE
GABINETE (ROLANTE)

EDITAL Nº 22/2024 - GAB-ROL (11.01.14.07)

Nº do Protocolo: 23740.000683/2024-12

Rolante-RS, 30 de setembro de 2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO EVENTUAL E GRATUITA DE USO DE ESPAÇOS PARA INSTALAÇÃO DE FOOD TRUCK NA VI FEIRA DAS PROFISSÕES DO IFRS CAMPUS ROLANTE

A Diretora-geral do Campus Rolante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital - **CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO EVENTUAL E GRATUITA DE USO DE ESPAÇOS PARA INSTALAÇÃO DE FOOD TRUCK NA VI FEIRA DAS PROFISSÕES DO IFRS CAMPUS ROLANTE**, conforme segue:

1. DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento para a permissão de uso, a título precário e não oneroso, de espaço delimitado na área o prédio e o estacionamento no Campus Rolante, para fornecimento de serviços de alimentação na modalidade de food truck durante a realização do evento "**VI FEIRA DAS PROFISSÕES DO IFRS CAMPUS ROLANTE**" a realizar-se nos dias 08 e 09 de outubro de 2024 das 08h00 às 17h, nas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A área delimitada para instalação provisória dos food trucks credenciados abrange o espaço entre o estacionamento sem cobertura e o prédio do IFRS Campus Rolante, localizado na Rodovia RS-239 Km 68 , CEP: 95690-000.

2.1.1. O layout de onde ficarão os food trucks será determinado pela organização do evento.

2.2. A permissão que trata este edital abrange o uso dos espaços especificados no item 2.1 tão e somente das oito horas da manhã até às cinco horas da tarde dos dias 08 e 09 de outubro de 2024.

2.3. O público estimado para o evento é de 300 pessoas.

2.4. O food truck é caracterizado como um estabelecimento comercial de cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que conjuga a produção e a venda de lanches de forma itinerante, podendo ser trailers, furgões, caminhonetes ou outros veículos adaptados para esse propósito.

2.5. O IFRS Rolante disponibilizará cadeiras, sanitários, lixeiras, pontos de energia elétrica, pontos de água e pontos de esgoto nas proximidades do local indicado no item 2.1, além da coleta de lixo e sua destinação após o evento.

2.5.1. O lixo produzido deverá ser separado e acondicionado em sacos plásticos resistentes, os quais deverão estar amarrados e ser depositados pelos responsáveis pelos food trucks em local indicado pela organização do evento.

2.6. A prestação dos serviços de alimentação acontecerá durante a realização do evento indicada no item 2.2, sendo que os food trucks deverão estar presentes no local para montagem com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para início e permanecendo para desmontagem por até 01 (uma) horas após o seu encerramento.

2.6.1. Caso o food truck convocado para o evento não possa comparecer, deverá motivar e comunicar formalmente à organização via e-mail com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que haja tempo hábil de convocação do cadastro de reserva.

2.6.2. O não comparecimento imotivado de permissionário convocado para atendimento com a antecedência prevista no item 2.6 acarretará na suspensão do Termo de Permissão firmado e penalidades cabíveis.

2.6.3. O Termo de Permissão é intransferível, devendo ser fruído exclusivamente pela empresa credenciada.

2.7. É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora do food truck.

2.8. É vedada a comercialização de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno derivado ou não do tabaco.

2.9. A emissão de documentação fiscal, recolhimento de impostos e taxas, bem como seus registros contábeis são de inteira responsabilidade dos food trucks.

2.10. Todos os alimentos e bebidas deverão ser servidos acompanhados de utensílios descartáveis plásticos disponibilizados pelos food trucks.

2.11. É de inteira responsabilidade dos food trucks o cumprimento de todas as regras de segurança dos alimentos, segurança do trabalho, higiene, qualidade e limpeza no manuseio e armazenamento dos gêneros alimentícios e bebidas servidos, bem como responsável técnico e atendimento às normativas de defesa ao direito do consumidor.

2.12. Todas as pessoas que estejam trabalhando nos food trucks deverão estar identificadas, uniformizadas, com touca, propé, luva e demais equipamentos de proteção individual.

2.13. Os food trucks deverão providenciar meios para recebimento de pagamento em dinheiro, pix, cartões de débito e crédito.

3. DAS VAGAS

3.1. Será permitido o funcionamento de até 02 (dois) credenciados, conforme cada categoria abaixo:

Categoria	Tipo de produto	Vagas
Sanduíches	Hambúrguer Hot Dog Sanduíche Natural Beirute Bauru, outros do mesmo gênero.	01 (+ 1 cadastro reserva)
Massas e Salgados		01 (+1 cadastro reserva)

	Pastel, Pão de Queijo, Coxinha, Pizza, Empada, Torta Salgada, Quibe, Crepe, outros do mesmo gênero.	
--	---	--

*Os food trucks selecionados poderão fornecer as seguintes bebidas: refrigerante, água, suco e café.

3.2 Poderão concorrer às vagas as empresas de food trucks que se enquadrem nas categorias elencadas na tabela do item 3.1. É vedada a participação da mesma empresa em mais de uma categoria. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada para fins de análise a última protocolada em ordem de cronologia e desclassificadas automaticamente as anteriores. 3.3 Poderão participar deste credenciamento microempreendedores individuais, sociedades unilaterais, microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, especializadas nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os interessados deverão se inscrever no período de 01/10/2024 a 03/10/2024, mediante preenchimento do formulário google forms, neste endereço <https://forms.gle/3erMJN4UV5k624N29> com os seguintes documentos:

- I. Ficha Cadastral (Anexo I);
- II. Declarações (Anexo II);
- III. Cartão CNPJ (Emitido no site da Receita Federal: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- IV. Cópia do Documento Pessoal com foto do Sócio Responsável;
- V. cópia do Alvará da vigilância sanitária.

5. DA AVALIAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A Comissão Organizadora do evento será responsável pela avaliação das inscrições, habilitação e classificação dos proponentes.

5.2. Estarão habilitados todos os proponentes que cumprirem os requisitos editalícios.

5.3. A classificação se dará de acordo com a ordem de protocolo das inscrições, dentro das vagas e cadastro de reserva previstos no item 3.1.

5.4. Após divulgação do resultado, serão encaminhados aos endereços eletrônicos dos proponentes classificados o Termo de Permissão que deverão ser assinados eletronicamente e devolvidos imediatamente para validação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O não preenchimento de vagas previstas nas categorias do item 3.1, autoriza o remanejamento entre outros habilitados de categorias semelhantes e, em último caso, a convocação em caráter emergencial de outros interessados.

6.2. As divulgações, atualizações e comunicações relacionadas a este edital estarão disponíveis para acesso no site do IFRS Campus Rolante.

6.3. Casos omissos e extraordinários serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Evento.

6.4 As dúvidas referentes a este edital devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico extensao@rolante.ifrs.edu.br.

(Assinado digitalmente em 30/09/2024 11:08)

LETICIA MARTINS DE MARTINS

DIRETOR - TITULAR

IFRS / CR-ROL (11.01.14)

Matrícula: ###272#7

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **22**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/09/2024** e o código de verificação: **b283cce370**